



Conselho Nacional de Justiça

Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0005618-52.2020.2.00.0000
Requerente: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA
Requerido: EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA

DECISÃO

Cuida-se de pedido de providências instaurado de ofício pela CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA em desfavor de EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O presente procedimento foi instaurado para apurar suposta falta disciplinar praticada pelo Desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira no recente incidente, que ganhou repercussão nacional, no qual, o magistrado, ao ser abordado por Guardas Civis Municipais pelo não uso de máscara facial de proteção contra a COVID-19, chamou o Guarda Municipal de “analfabeto”, rasgou a multa aplicada e a arremessou ao solo, bem como se identificou pelo cargo de desembargador e realizou ligação telefônica para o Secretário de Segurança Pública do município, com o objetivo de demonstrar influência e “intimidar” o servidor na sua atuação.

É, no essencial, o relatório.

Considerando o interesse para instrução processual e diante da gravidade dos fatos objeto deste expediente, intime-se o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo para que, no prazo de 48 horas, informe à Corregedoria Nacional de Justiça todos os procedimentos de natureza apuratória/disciplinar, anteriores ao presente, em andamento e arquivados, que foram instaurados em desfavor do Desembargador EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA, descrevendo de forma sintética os fatos objeto de apuração, bem como o seu resultado.



Deverá ser fornecida, ainda, no mesmo prazo, cópia integral de todos os procedimentos citados, em andamento e arquivados, que se encontram no TJSP.

Cientifique-se desta decisão a Corregedoria-Geral de Justiça do TJSP.

Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

S31/Z07/S13

